



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTATAÇÕES PÚBLICAS

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 40/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O IFMG/REITORIA, O IFMG/CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E INTERVENIENTE/CONTRATADA ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 10.626.896/0001-72, neste ato representada por representado pelo Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, o **CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 10.626.896/0006-87, neste ato representado por seu Diretor Geral José Roberto de Paula, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, residente e domiciliado na Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 1.329 de 22 de setembro de 2015, doravante denominado **SUB-ROGADO**, e a empresa **ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590 - Bairro Buritis
Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Página 1 de 3

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 7086157
JAB-MG 23104





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTATAÇÕES PÚBLICAS

Gimar Barcellos, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante designada **INTERVENIENTE/CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº. 8.666/93, sub-rogar o Contrato nº. 40/2016, número do cronograma Siasg/Sicon 60/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato 40/2016, transferindo, assim, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o Campus São João Evangelista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA II – DA ACEITAÇÃO PELA INTERVENIENTE/CONTRATADA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **INTERVENIENTE/CONTRATADA** declara ter ciência da presente sub-rogação, devendo-se dirigir unicamente ao Diretor Geral do *Campus* Sub-Rogado para tratar de assuntos vinculados ao Contrato nº 40/2016.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor indicado inicialmente no Contrato nº 40/2016, ou outro servidor, desde que indicado e formalizado pelo **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTATAÇÕES PÚBLICAS

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

A **SUB-ROGANTE** providenciará caso necessário a publicação resumida do presente instrumento, respeitando os termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

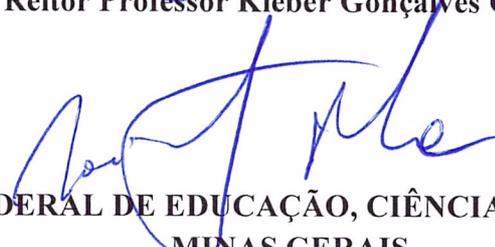
E assim, por estarem de plano acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2017.

*CARLOS BERNARDES ROSA JÚNIOR
Reitor Substituto do IFMG
Port. IFMG nº 1399/2015*

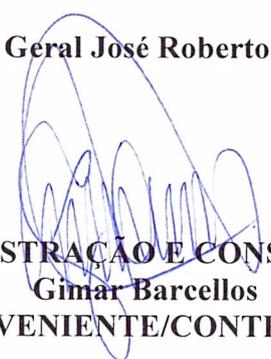
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS**

Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória


**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS**

Diretor Geral José Roberto de Paula

*José Roberto de Paula
Diretor Geral
Port. IFMG: 1329/2015*


**ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI
Gimar Barcellos
INTERVENIENTE/CONTRATADA**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590 - Bairro Buritis
Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais
Página 3 de 3



*Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1088157
OAB/MG 23104*
